



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Ibirubá**

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Ibirubá/RS – CEP 98.200-000  
Telefone: (54) 3324.8144 – www.ibiruba.ifrs.edu.br – E-mail: [extensao@ibiruba.ifrs.edu.br](mailto:extensao@ibiruba.ifrs.edu.br)

**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM**  
**PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO**

<b>Título do projeto/programa</b>	
<b>Nome do(a) Coordenador(a)</b>	

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFRS *Campus* \_\_\_\_\_, matriculado no curso \_\_\_\_\_, sob número \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista do presente programa/projeto de extensão.

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- I. Zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- II. Participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- III. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV. Apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o RELATÓRIO PARCIAL de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o RELATÓRIO FINAL;
- V. Apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus* e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII. Criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX. Cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista;
- X. Cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
  - §1º. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
  - §2º. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Declaro que é minha obrigação informar à Coordenação de Extensão do IFRS, *Campus* Ibirubá, sobre qualquer eventualidade que venha a acarretar o descumprimento de quaisquer obrigações acima descritas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante